REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GIOVANA APARECIDA KRUKER



FILIAÇÃO
CÉLIO RODRIGUES DE LIZ
ZÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 15/04/1968
TIPO/FATOR RH
NATURALIDADE CURITIBANOS SC
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DNI
RG e CPF 701.963.389-72 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/MAR/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 728 LV B-AUX-4 FL 128
CART. 1º DISTRITO-CURITIBANOS SC

T. ELEITOR 004512030906
CTPS 26944
SÉRIE 9
UF SC
NIS / PIS / PASEP 170.20246.57-3
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR

CNH 4476277322
CNS

Polegar direito



FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1
Data: 31/03/2025

Filtros aplicados ao relatï¿½rio

Número do processo: 0002652/2025

Número do Protocolo: 0002652/2025 **Número único: O10.0J7.K66-15**

Solicitação: 3742 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE

Número do documento:

Requerente: 20574 - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO CPF/CNPJ do requerente: 06.345.463/0001-71

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua CORONEL VIDAL RAMOS Nº 52 - 89520-000

Complemento: Bairro: Centro

Loteamento: Condomínio: Município: CURITIBANOS - SC

Telefone: (49) 3241-4422 Celular: Fax:

E-mail: PRISMA@CURITIBANOS.NET Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: ANDERSON EVARISTO Atualmente com: ANDERSON EVARISTO

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 31/03/2025 16:53 Previsto para: 31/03/2025 16:53 Concluído em:

Súmula: REQUER CREDENCIAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

CONTATO: 49 9 8409 6608 - GIOVANA EMAIL: ongherdeirosdofuturo@hotmail.com

Observação:

CONSULTE SEU PROCESSO PELO SITE : e-gov.betha.com.br/protocolo - CONSULTA DE PROCESSOS - PESQUISAR e Informe abaixo o número único do processo, que encontra-se impresso no comprovante de protocolização.

ANDERSON EVARISTO
(Protocolado por)

ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO
(Requerente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.345.463/0001-71 MATRIZ		31/05/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CEL VIDAL RAMOS	52	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.520-000	CENTRO	CURITIBANOS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRISMA@CURITIBANOS.NET	(49) 3241-4422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **16:24:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/02/2025 18h47min

Número	Validade
2908	18/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO CNPJ: 06345463000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Prefeitura	Credenciamento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO
Endereço: Rua CORONEL VIDAL RAMOS, 52 - Bairro CENTRO - CEP 89.520-000

Código de Controle

CWZKHRE1JULHCUW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 17 de Fevereiro de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO
CNPJ: 06.345.463/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:24 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.
Código de controle da certidão: **5B35.94C3.4899.2CAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO**
CNPJ/CPF: **06.345.463/0001-71**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140311073396**
Data de emissão:	**02/10/2024 17:46:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**31/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2025 16:30:56

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/03/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.345.463/0001-71
Certidão nº: 17096313/2025
Expedição: 25/03/2025, às 16:47:32
Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.345.463/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.345.463/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO
Endereço: RUA VIDAL RAMOS 221 / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801081430240206

Informação obtida em 25/03/2025 16:41:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3686/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

JOSÉ RIGHES, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Voluntários "Herdeiros do Futuro", fundada em 16 de março de 2004, CNPJ 06.345.46/0001-71, com sede e foro à Rua Cel. Vidal Ramos, 221, na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica assegurado a Associação de Voluntários "Herdeiros do Futuro", todos os benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de outubro de 2004.

JOSÉ RIGHES
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/03/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBANOS

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA

Oficial

CURITIBANOS - SANTA CATARINA OFÍCIO Pessoas Jurídicas Reg. de TIT DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 933 e registrado sob o número 933, folhas 001 no Livro A - 2 em 31/05/2004 (trinta e um de maio de dois mil e quatro) o documento da entidade: ESTATUTO - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.

Averbação 1:
Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DATADA DE 13/09/2012 DA: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

Protocolo: 690 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 12/04/2013
Registro: 2322 **Livro:** A-5 **Folhas:** 254 **Data:** 12/04/2013

Averbação 2:
Natureza:
1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

Protocolo: 691 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 12/04/2013
Registro: 2323 **Livro:** A-5 **Folhas:** 255 **Data:** 12/04/2013

Averbação 3:
Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA

Protocolo: 901 **Livro:** A-0 **Folhas:** 000 **Data:** 25/07/2014
Registro: 2480 **Livro:** A-5 **Folhas:** 412 **Data:** 25/07/2014

Averbação 4:
Natureza:
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

Protocolo: 1216 **Livro:** A-6 **Folhas:** 151 **Data:** 26/07/2016
Registro: 2669 **Livro:** A-6 **Folhas:** 001 **Data:** 26/07/2016

Continua na próxima página ...

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Averbação 5:
Natureza:
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

Protocolo: 1240 **Livro:** A-6 **Folhas:** 180 **Data:** 05/09/2016
Registro: 2685 **Livro:** A-6 **Folhas:** 017 **Data:** 05/09/2016

Averbação 6:
Natureza:
ata data de 22/06/2018 da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

Protocolo: 1555 **Livro:** A-8 **Folhas:** 051 **Data:** 24/07/2018
Registro: 2913 **Livro:** A-6 **Folhas:** 245 **Data:** 24/07/2018

Averbação 7:
Natureza:
ata data de 20/07/2020 da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

Protocolo: 1794 **Livro:** A-9 **Folhas:** 271 **Data:** 17/08/2020
Registro: 3117 **Livro:** A-7 **Folhas:** 149 **Data:** 17/08/2020

Averbação 8:
Natureza:
ata de eleição e posse da nova diretoria da associação - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

Protocolo: 2006 **Livro:** A-11 **Folhas:** 172 **Data:** 17/08/2022
Registro: 3316 **Livro:** A-8 **Folhas:** 048 **Data:** 17/08/2022

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 13,84, 1 Selo de Fiscalização Normal (HEM74111-M26C), 1 ISS - R$ 0,55, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC) - R$ 3,14. Total: R$ 17,53

Continua na próxima página ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CURITIBANOS

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
Oficial

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

O referido é verdade e dou fé.
Curitibanos, 15 de julho de 2024.

ROSANE DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
Oficial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HEM74111-M26C
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R$ 13,84, 1 Selo de Fiscalização Normal (HEM74111-M26C), 1 ISS - R$ 0,55, FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 3,14.
Total: R$ 17,53

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08.336.783/0001-90

SEGUNDA VIA

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - MONOFÁSICO

Iluminação pública: Curitibanos - (49) 3241-1477

NOME: EDER RAMOS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: ***.250.269-**
ENDERECO: ALFREDO LENZER 406 - CENTRO-CUR

CEP: 89520-000 **CIDADE:** CURITIBANOS SC

UNIDADE CONSUMIDORA
21597341

Cliente: 44377985
Etapa: 06
Grupo/Subgrupo Tensão: B/B1

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL Nº 038347493 SERIE:001 DATA EMISSAO: 11/03/2025
Consulte Chave de Acesso em:
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso:
4225.0308.3367.8300.0190.6600.1038.3474.9320.1687.9530
Protocolo de Autorização: 3.422.500.009.493.681 - 11/03/2025 às 22:36

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	01/04/2025	R$ 235,54

Comunicado importante

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
10/02/2025	11/03/2025	29	Lida	08/04/2025

Bandeira Tarifária	Dias
Verde	29

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
5309000	Energia	Único	579	859	1,00000	0,00	280

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	181,46	0,83	1,50
COFINS	181,46	3,82	6,93
ICMS	110,46	12,00	13,25
ICMS	101,5	17,00	17,26

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R$)	Valor (R$)	COFINS/ PIS (R$)	Base Cálc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,360200	54,03	2,21	54,03	12,00	6,48	0,302240
(0D) Consumo TE	KWH	130,000	0,381846	49,64	1,91	49,64	17,00	8,44	0,302240
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,376200	56,43	2,31	56,43	12,00	6,77	0,315670
(0E) Consumo TUSD	KWH	130,000	0,398923	51,86	2,00	51,86	17,00	8,82	0,315670
SUBTOTAL				**211,96**					
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				**23,58**					

TOTAL **235,54**

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (C0) COSIP Municipal Curitibanos

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Consumo Faturado	Dias Faturados
FEV/25	384	32
JAN/25	450	31
DEZ/24	201	31
NOV/24	205	30
OUT/24	181	30
SET/24	226	31
AGO/24	236	29
JUL/24	291	29
JUN/24	357	30
MAI/24	245	33
ABR/24	249	32
MAR/24	219	29
FEV/24	0	31

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO:
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Mensagens:

Celesc Distribuição S.A.
Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.34800901 16.03559441013.613603310380000023554

Pagador: EDER RAMOS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: ***.250.269-**
Endereço: ALFREDO LENZER 406 - CENTRO-CUR
CEP: 89520-000 Cidade: CURITIBANOS SC

Código para Cadastro em Débito Automático: 21597341

Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R$)
11/03/2025	202503-038347493	0021597341	11603559414	03/2025	01/04/2025	235,54

PAGUE COM PIX

Celesc Distribuição S.A.

DANFE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Av. Itamarati, nº 160 - Blocos A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Iluminação pública: Curitibanos - (49) 3241-1477

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - TRIFASICO

Nome: GILMAR KRUKER

CPF/CNPJ: ***428240-**
Endereço:JUNINO BOCAIUVA 459 - CENTRO-CUR

CEP: 89520-000 Cidade: CURITIBANOS SC

UNIDADE CONSUMIDORA
1217950

Cliente: 1217950 Etapa: 04
Grupo/SubGrupo Tensão: B/B1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03 / 2025	24 / 03 / 2025	R$ 360,46

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL N 037934897 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 07/03/2025
Consulte a Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso
42250308336783000190890010370340897200080235
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

COMUNICADO IMPORTANTE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
06 / 02 / 2025	07 / 03 / 2025	29	LIDA	04 / 04 / 2025

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
623035	Energia	Unico	9.491	9.535	10,00000	0,00	440

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib. (R$)	Valor (R$)	COFINS/ PIS (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
(0d) Consumo TE	KWH	150,000	0,36020	54,03	2,21	54,03	12,00	6,48	0,30224
(0d) Consumo TE	KWH	290,000	0,38190	110,75	4,27	110,75	17,00	18,83	0,30224
(0e) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,37620	56,43	2,31	56,43	12,00	6,77	0,31567
(0e) Consumo TUSD	KWH	290,000	0,39886	115,67	4,47	115,67	17,00	19,66	0,31567
SUBTOTAL:				336,88					
(c0) Cosip Municipal			0,00000	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL:				23,58					

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOT

AGÊNCIA CURITIBANOS — TELEFONE 0800 645 0

ENDEREÇO AV EVERARDO LEAL, 222

OUVIDORIA CASAN www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMEN
2078633-6	02/2025	19/02/

LOCALIZAÇÃO 1 [illegible] 0180.01 | DATA APRESENTAÇÃO 2

USUÁRIO: NILCE ALVES DOS SANTOS

R NAPOLEÃO BONAVITE, 543 - SÃO LUIZ

CEP: 89520-000 AGÊNCIA: CURITIBANOS AZZA

29/23000

24,00/24000

0,94/935

UNIDADES POR CATEGORIA

RES.	COM.	IND.	PUB.	OUTRA
001	000	000	000	001

NÚMERO G67-0000119 | SEQUENCIAL 120.786.332.502

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MÊS ANO	HISTÓRICO
[illegible]	[illegible]	[illegible]
22.01.2025	01/2025	LIDA
22.02.2025	02/2025	LIDA

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/M³
1	10	7,8868
11	25	13,2868
26	50	17,8868
51	999999	22,5168

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/M³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURA

DESCRIÇÃO	REF.
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	

USUARIO: CRISTIANO DE MORAIS CARDOZO
CONJUGE: CARINA ALONÇO

094.631.829-85

R. HELIO CAMPOS, 425 - SÃO FRANCISCO

CEP: 89520-000 MUN: CURITIBANOS

ENTREGA NO IMÓVEL

A215324583

13/13000

11,29/11000

0,41/406

UNIDADES POR CATEGORIA

001	000	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
062-000538	118.499.552.502

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
17/02/2025	02/2025	LIDO	425	13
16/01/2025	01/2025	LIDO	412	10
17/12/2024	12/2024	LIDO	402	9
18/11/2024	11/2024	LIDO	393	12
19/10/2024	10/2024	LIDO	381	9
18/09/2024	09/2024	LIDO	372	13
16/08/2024	08/2024	LIDO	359	13

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³
		R$ 40,31
1	10	2,8800
11	25	15,2800
26	50	17,8980
51	99999	22,9100

PAV RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		40,31
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ESGOTO		40,31
FATURAMENTO VOLUME CONSUMO - AGUA		68,94
FATURAMENTO VOLUME CONSUMO - ESGOTO		68,94
PARCELAMENTO FATURA	6/9	40,47
MULTA PREVISTO SISTEMA	1/1	4,92
JUROS	6/9	2,82
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	6/9	0,84

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
232,28	PIS (0,65%) COFINS (7,60%)	2,82 17,65	272,75

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

PARAMETROS ANALISADOS	PARC. Nº 5/12 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	41	42	42
COR APARENTE	41	42	42
CLORO RESIDUAL	41	42	42
FLUOR	8	8	5

2. CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS

PARAMETROS ANALISADOS	PARC. Nº 5/12 MS	REALIZADAS	LOCAL DA [illegible]	ATENDIMENTO

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA
Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

~~Central de Atendimento - (48) 3281-1477~~

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:

COMERCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - MONOFASICO

Nome: ROSANE APARECIDA ALVES LISBOA

CPF/CNPJ: ***.215689-**

Endereço: ALCIDES GABOARDI S/N LADO 423 - SAO LUIZ - C

CEP: 89520-000 Cidade: CURITIBANOS SC

UNIDADE CONSUMIDORA

43260235

Cliente: 9634052 Etapa: 04
Grupo/SubGrupo Tensao: B/B1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01 / 2025	24 / 01 / 2025	R$ 111,65

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL N 030002786 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 07/01/2025
Consulte a Chave de Acesso em
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso
42250108336783000190069001030002786208767200
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08.336.783/0001-90

SEGUN

ção / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
IAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - MONOFÁSICO

Iluminação pública: Curitibanos - (49) 3241-1477

IANA DAS GRACAS ALMEIDA

*** 198.979-**

O: CORONEL VIDAL RAMOS 537 AP 04 - CENTRO-CUR

0-000 **CIDADE:** CURITIBANOS SC

UNIDADE CONSUMIDORA
1856570

Cliente: 4912985
Etapa: 04
Grupo/Subgrupo Tensão: B/B1

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL Nº 036219092 SERIE:001 DATA EMISSAO

Consulte Chave de Acesso em:
https://...

C
42
P

NCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
25	03/03/2025	R$ 50,78

Comunicado importante

a Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima L
01/2025	06/02/2025	30	Lida	07/03/2

or	Grandeza	Postos	Leitura	Leitura	Constante	Perdas	Tot

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Vidal Ramos, 576 - Centro
DOCUMENTOS

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da nova diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO**, realizada na sede desta entidade, na Rua Leônidas Bocaiuva de Moraes; 115; Bairro São Francisco, cidade de Curitibanos; CEP – 89.520-000, no dia 10 de julho de 2024, com a primeira convocação às 19h e segunda convocação às 19h30min, com o número legal de associados, com a finalidade de eleger à nova diretoria da entidade. Dando inicio aos trabalhos, foi convidada pelos presentes a srª Giovana A. Kruker para presidir a Assembleia Geral, que assumindo convidou srª. Eliana Almeida, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Em seguida, realizou-se a apresentação da Prestação de Contas-2023, que foi aprovada por todos, na sequência foram eleitos por aclamação os membros interessados em compor a nova diretoria. O processo de eleição ocorreu em conformidade com o Estatuto da Entidade no seu art.16°. Encerrado o processo de eleição, foi empossada a diretoria para o mandato de dois anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 10 de julho de 2024 e término em 10 de julho de 2026, ficando assim constituída: **PRESIDENTE: ÉDER RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, naturalidade: Piratuba SC, casado, policial militar, 46 anos, data de nascimento: 08/01/1978, CPF 026.250.269-01, RG 3.543.887, data de expedição 01/02/2023, SSP/SC, residente a Rua Alfredo Lemser N° 406, centro, Curitibanos- SC; ***VICE – PRESIDENTE***: **GREGORY KRUKER**, brasileiro, naturalidade: Curitibanos SC, solteiro, agrônomo, 28 anos, data de nascimento: 09/11/1994, CPF sob o n° 055.479.939-13 , RG n°5.174.473, SSP/SC, data da expedição 10/01/2014, residente a R. Quintino Bocaiúva N° 450, centro, Curitibanos - SC; ***1° TESOUREIRO: GIOVANA APARECIDA KRUKER,*** brasileira, naturalidade: Curitibanos SC, casada, professora, 56 anos, data de nascimento 15/04/1968, inscrita no CPF sob o n° 701.963.389-72, RG n° 2.182.169, SSP/SC, data de expedição, 28/08/2008, residente a R. Quintino Bocaiúva N° 450, centro, Curitibanos - SC; ***2° TESOUREIRO: LEONARDO DOS SANTOS***, brasileiro, naturalidade: Curitibanos - SC, solteiro, pedreiro, 21 anos, data de nascimento: 29/08/2002; CPF 122.873.729-03, RG n° 7.574.312, SSP/SC, data de expedição 21/10/2015, residente a Rua Napoleão Sbravatti, n° 543, bairro São Luiz, Curitibanos – SC; ***1° SECRETÁRIA: ELIANA DAS GRAÇAS ALMEIDA***, brasileira, naturalidade Curitibanos SC, divorciada, pedagoga, 57 anos, data de nascimento: 28/05/1953; CPF 448.198.979-34, RG n° 474.976 SSP/SC, data de expedição 31/07/2023, residente a R. Coronel Vidal Ramos, n°576, bairro centro, Curitibanos - SC; ***2° SECRETÁRIA:*** **VANESSA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, naturalidade Curitibanos SC, casada, professora, 43 anos, data de nascimento: 31/10/1980, CPF sob o n°035.263.689-02, RG 3595373, SSP/SC, data de expedição 18/09/17, residente a Rua Alfredo Lemser N° 406, bairro São José, Curitibanos - SC; **CONSELHO FISCAL:** ***ROSANE APARECIDA ALVES LISBOA*** brasileira, naturalidade Curitibanos SC, separada, servente de limpeza, 46 anos, data de nascimento: 15/06/1978; CPF sob o n° 040.285.659-79, RG – 3.896.853, SSP/SC, data de expedição 21/09/2011, residente na Rua: Alcides Gaboardi, S/N°; Bairro São Luiz, Curitibanos - SC; **CARINA ALONÇO CARDOSO**, brasileira, naturalidade: Curitibanos – SC, casada, do lar, 36 anos, data de nascimento: 29/10/1987; CPF 074.348.749-45, RG 4.268.473, SSP/SC, com data de expedição 03/08/2007, residente na Rua Hélio Campos, n°425,

bairro São Francisco, Curitibanos – SC; GLENDA EMANNUELLE RAMOS DOS SANTOS, brasileira, naturalidade Curitibanos SC, solteira, voluntária, 19 anos, data de nascimento: 18/03/2005, inserita no CPF sob o nº 800.446.889-62, RG nº 6.035.730, SSP/SC, data de expedição 18/09/2017, residente a Rua Alfredo Lemser Nº 406, centro, Curitibanos.

A seguir foi empossada esta diretoria e nada mais havendo a tratar, o presidente da reunião a declarou encerrada e eu *ELIANA DAS GRAÇAS ALMEIDA*, 1ª secretária, lavrei esta ata assinada por mim e todos os demais eleitos, sendo os demais membros que se fizeram presentes assinam uma lista de presença a qual fica arquivada juntamente com os documentos desta instituição para comprovação das pessoas presentes nesta assembleia.

Curitibanos-SC, 10 de julho de 2024.

PRESIDENTE
ÉDER RAMOS DOS SANTOS
CPF – 026.250.269-01

VICE – PRESIDENTE
GREGORY KRUKER
CPF - 055.479.939-13

1º TESOUREIRO
GIOVANA APARECIDA KRUKER
CPF – 701.963.389-72

2º TESOUREIRO
LEONARDO DOS SANTOS
122.873.729-03

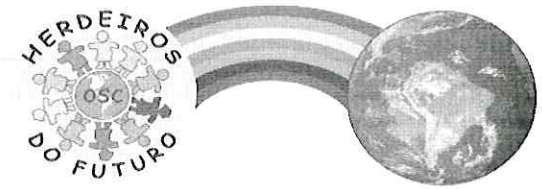
1º SECRETÁRIA
ELIANA DAS GRAÇAS ALMEIDA
CPF – 448.198.979-34

2ª SECRETÁRIA
VANESSA APARECIDA RODRIGUES
CPF 035.263.689-02

CONSELHO FISCAL
ROSANE APARECIDA ALVES LISBOA
CPF – 040.285.659-79

CONSELHO FISCAL
CARINA ALONÇO CARDOSO
CPF - 074.348.749-45

CONSELHO FISCAL
GLENDA EMANNUELLE RAMOS DOS SANTOS
CPF - 800.446.889-62



RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES DA OSC – Gestão 2024 -2026

Nome	*Cargo*	*CPF*	*RG*	*Endereço*
Éder Ramos dos Santos	Presidente	026.250.269-01	3.543.887 SSP/SC	Alfredo Lemser; 406; Bairro São José
Gregory Kruker	Vice-Presidente	055.479.939-13	5.174.473 SSP/SC	Quintino Bocaiúva; 450; Centro
Giovana A. Kruker	Tesoureira	701963389-72	2.182.179 SSP/SC	Quintino Bocaiúva; 450; Centro
Leonardo dos Santos	Vice-Tesoureiro	122.873.729-03	7.574.312 SSP/SC	Napoleão Sbravatti; 543; Bairro São Luiz
Eliana das Graças Almeida	Secretária	448.198.979-34	474.976 SSP/SC	Coronel Vidal Ramos; 576; Centro
Vanessa Aparecida Rodrigues	Vice-Secretária	035.263.689-02	3.595.373 SSP/SC	Alfredo Lemser; 406; Bairro São José
Rosane Aparecida Alves Lisboa	Conselho Fiscal	040.285.659-79	3.896.853 SSP/SC	Alcides Gaboardi; S/N; Bairro São Luiz
Carina Alonso Cardos	Conselho Fiscal	074.348.749-45	4.268.473 SSP/SC	Arthur Formigueri; 607; Bairro São Luís
Glenda Emannuelle R. dos Santos	Conselho Fiscal	800.446.889-62	6.035.730 SSP/SC	Alfredo Lemser; 406; Bairro São José

Atestado de Funcionamento nº 3/2025

Vilma Natalina Fontana Maciel, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, DECLARA para os devidos fins, a quem possa interessar, que a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, com sede à rua Leônidas Bacaiúva de Moraes, nº 115, bairro São Francisco na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, fundada em 16 de março de 2004, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71, sob a presidência do Senhor Éder Ramos dos Santos, portador do CPF nº. 026.250.269-01 está em pleno funcionamento e vem cumprindo suas finalidades na área da educação e atividades sociais de acordo com seus objetivos estatutários.

Curitibanos, 25 de março de 2025.

(DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE)
Vilma Natalina Fontana Maciel
Presidente da Câmara de Vereadores

Pasta Digital: Atestado de Funcionamento nº 3/2025
Documento: Atestado de Funcionamento nº 3/2025

Documento assinado digitalmente por Vilma Natalina Fontana Maciel (820.***.***-87)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 250325135047 2CB162

CURITIBANOS - SANTA
OFICIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT. DOCUMENTOS

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

1ª Alteração Estatutária

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências da Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, registrado no Livro A/2, sob o nº933, Fls 001/001, em 31 de maio de 2004, para a necessidade da adequação Estatutária da Associação de acordo com a legislação, e alteração de endereço da associação, a saber, que deixa de ser na Avenida Coronel Vidal Ramos, nº 221, Centro de Curitibanos – SC, CEP 89.520-000, para ser na Avenida Coronel Vidal Ramos, **nº 52, centro de Curitibanos - SC, CEP 89520-000**, face a necessidade das referidas alterações para atender as leis em vigor. Após lido e debatido por todos os presentes, neste ato com a seguinte alteração. A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o estatuto social, com a seguinte redação:

Capitulo I

Art. 1º - Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, *com sede na Avenida Vidal Ramos, nº52, centro, CEP 89520-000, tel. (49) 3242 – 4422, cidade de Curitibanos* do Estado de Santa Catarina é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo *indeterminado*, *sem fins econômicos*, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A entidade tem por finalidades:

I. Desenvolver programas de atendimento às crianças e adolescentes, famílias e comunidades carentes;

II. Apoiar e participar de movimentos sociais em defesa das crianças e adolescentes proporcionando a sua inclusão social;

III. Desenvolver programas de proteção a crianças e adolescentes, proporcionando a formação da cidadania, multiculturalismo, respeito às diferenças sociais, raciais e religiosas, promovendo a inclusão social das diferentes necessidades especiais;

IV. Desenvolver uma política de atendimento voltada ao enriquecimento do universo criativo, cultural e lúdico de crianças, adolescentes e jovens através de atividades que envolvam:

a. Atividades de apoio ao processo de aprendizagem por meio de reforço escolar, desenvolvidas no período complementar a escola, com aulas de informática, direitos humanos, educação ambiental, sexualidade, apoio sócio-familiar.

b. Desenvolvimento de habilidades para a vida, facilitando o domínio do cotidiano em família e comunidade, o exercício da cidadania e a compreensão a cerca do mundo do trabalho.

c. Atividades artísticas em suas diferentes linguagens que favorecem a socialização e preencham necessidades de expressão e trocas culturais.

d. Educação física e práticas desportivas que favoreçam o conhecimento corporal, convivência em grupo e o acesso ao lúdico.

e. Promoção da saúde visando a prevenção de doenças e melhoria da qualidade vida, entendida como bem estar físico, mental e social.

f. Atender crianças, adolescentes e jovens de 06 a 18 anos em situação de extremo risco social, oportunizando a estes seguimentos, efetivo desenvolvimento e proteção social embasados no ECA em consonância com a LOAS.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO tem prazo de duração indeterminado, ficando a dissolução ou extinção condicionadas à forma prevista e estabelecida no presente Estatuto.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO pode criar, manter ou suprimir qualquer Programa ou Entidade na qualidade de Entidade Mantenedora.

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro de associados é composto por pessoas físicas e jurídicas, de direito publico ou privado, que aderirem como voluntários ou concordarem com as normas da associação.

Parágrafo único – Entende-se como voluntários aqueles que prestam serviços ou trabalhos sem vinculo empregatício, sem qualquer tipo de remuneração ou retribuição financeira, ou ganhos de capital, ou vantagens de espécie.

Art. 6º - O quadro social da associação será composto pelas quatro categorias de associados abaixo descritas:

I. Associados Efetivos;
II. Associados mantenedores;
III. Associados colaboradores eventuais;
IV. Associados colaboradores constantes.

§ 1º - Os associados poderão optar por uma das categorias.

§ 2º - Os associados poderão pertencer a mais de uma categoria, observando as demais disposições estatutárias e, mantendo direito ao voto nas assembléias.

Art. 7º - Será admitido como associado efetivo qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza publica ou privada, que requeira inscrição na Associação ou como convidado.

§ 1º - O convite será formalizado após previa analise e aprovação da diretoria e equipe interprofissional.

I. A comunicação formal da inscrição será entregue ao requerente, em mãos, ou por carta registrada quando se referir a requerente ou convidado.

II. Existindo numero superior a dez inscrições concedidas no mesmo mês, a critério da diretoria, as inscrições poderão ser entregues em assembléia extraordinária ou na ordinária seguinte às admissões deferidas.

Art. 8º - Será admitido como associado mantenedor, qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza publica ou privada, que requeira inscrição na associação ou seja convidado.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres do associado:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFICIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de Tit. Documentos

inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 12° - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13° - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14° - As Assembleia Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em

primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

I. Eleger os administradores;
II. Destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Reformular os Estatutos;
V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
VI. Decidir em ultima instância.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 15° - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

Art. 16° - A Diretoria Executiva da Associação, se comporá dos cargos a seguir discriminados:

I. Presidente;
II. Vice – presidente;
III. Primeiro Secretário;
IV. Segundo Secretário;
V. Primeiro Tesoureiro;
VI. Segundo Tesoureiro.

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFICIO
Pessoas Jurídicas
Rede de TIT DOCUMENTOS

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 17º - Compete a diretoria:

I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 18º - Compete ao presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

CURITIBANOS - SANTA CATARINA
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg de TIT DOCUMENTOS

V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AOS SECRETÁRIOS

Art. 19º - Compete aos secretários:

I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AOS TESOUREIROS

Art. 20º - Compete aos tesoureiros:

I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

II. Assinar com o Presidente, os cheques;

III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21° - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

DO MANDATO

Art. 22° - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 23° - As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física,

maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 24º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 25º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.
Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

CURITIBANOS - SANTA CA
011
OFÍCIO
Pessoas Jurídicas
Reg. de TIT. DOCUMENT

Art. 26º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 27º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

I. Das contribuições dos associados contribuintes;
II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 29º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 30º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade

CURITIBANOS - SANTA C
OFICIO
Pessoas Jurídic
Rep de TIT DOCU

jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31° - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 32° - È vedada à participação simultânea como Conselheiro Fiscal e membro da Diretoria.

Art. 33° - É vedada a reeleição sucessiva ao Conselho Fiscal. Permitida a candidatura em mandados intercalados.

Art. 34° - Os Conselheiros fiscais, entre si, escolherão seu Presidente, fazendo constar a eleição em Ata, bem assim como o substituto em caso de impedimento.

Parágrafo Único Não sendo possível o preenchimento da função pôr suplente, será realizada Assembléia Geral Extraordinária para eleição do Conselheiro Fiscal.

DA EQUIPE INTER-PROFISSIONAL E CONTRATAÇÕES

Art. 35° - A equipe inter-profissional compreende profissionais das áreas de atendimento a educação, saúde física e mental; da área social e da área da infância e juventude.

Art. 36° - A equipe inter-profissional será formada pôr:

I. Voluntários

II. Na inexistência de voluntários, pôr parcerias, convênios, credenciamento de profissionais liberais ou de instituições privadas ou públicas, que ofereçam os serviços necessários a finalidade da Associação.

III. Pôr profissionais liberais contratados pelo regime da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho.

CURITIBANOS
OFICIO
Pessoas Jurídicas

Art. 37° - A contratação de qualquer profissional pressupõe necessidade e conveniência á realização dos objetivos da Associação.

1° Os profissionais só serão após avaliação e homologação da equipe inter-profissional e da Diretoria.

2° Toda contratação e rescisão contratual obedecerá a Legislação Trabalhista vigente.

DAS ELEIÇÕES

Art. 38° - Os associados só poderão votar e ser votados quando em pleno uso de suas prerrogativas de associado, e com idade superior a dezesseis anos.

Art. 39° - Em qualquer votação procedida pela Associação, cada associado terá direito a apenas um voto.

Art. 40° - É vedado o voto pôr procuração.

Art. 41° - Os associados com direito a concorrer em cargos eletivos não podem pertencer simultaneamente á Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42° - Vedada a recondução simultânea ao cargo de Conselheiro Fiscal

Parágrafo único - Os candidatos ao Conselho Fiscal só poderão participar do processo eletivo em mandatos alternados.

Art. 43° - Os associados Mantenedores e Colaboradores Eventuais não poderão concorrer a eletivo.

Art. 44° - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal seguem as normas deste título, alternada a idade mínima do art. 38 para 18 (dezoito) anos.

Parágrafo primeiro - As candidaturas aos cargos eletivos deverão ser apresentadas em chapas com indicação do nome e cargos pleiteados.

CURITIBANOS - SANTA
014
OFÍCIO
Pessoas Jurídica
Reg de TIT DOCUME

Parágrafo segundo - A inscrição da candidatura devera ser procedida pôr ofício dirigida a Diretoria da Associação em até 5 (cinco) dias antes da data da eleição.

Art.45° - Não existindo candidatos aos cargos eletivos no prazo do artigo anterior, será marcada nova Assembléia no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo primeiro - Persistindo a ausência de candidatos, a Diretoria em exercício, através do consenso com a equipe inter-profissional, indicará nomes para preencher os cargos.

Parágrafo Segundo - Os nomes do parágrafo anterior serão submetidos á aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a Assembléia prevista no caput

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46° - Constituem infrações passíveis de penalidades

I. Transgredir as disposições deste estatuto.
II. Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
III. Causar danos materiais ou morais á ASSOCIAÇÃO ;
IV. Atentar com palavras ou atos contra o crédito ou conceito da ASSOCICÀO;
V. Prestar declaração falsa ou de má-fé com o fim de obter proveito para si próprio ou paras terceiros;
VI. Utilizar, desviar ou ceder recurso econômico –financeiro da Associação para fins diversos da sua finalidade;
VII. Utilizar o nome da Associação em questão pessoal ou de terceiros.

Art. 47° - As penalidades serão aplicadas pelo presidente da Associação, mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvido o indicado, este terá dez dias para apresentar defesa escrita, contado da data que foi ouvido.

Art. 48° - Aplicada a penalidade caberá pedido de reconsideração á Diretoria no prazo de quinze dias a partir do dia em que o associado tiver ciência da penalidade.

Art. 49° - As penalidades são decididas pela Diretoria em Assembleia, podendo ser:

CURITIBANOS - SANTA CAT
015
OFÍCIO
Pessoas Jurídica
Rep de TIT DOCUM

I. Advertência

II. Afastamento temporário;

III. Suspensão do gozo dos direitos do associado;

IV. Desligamento do quadro de associados;

Parágrafo único - o desligamento a critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, quando se tratar de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será de mínimo seis meses.

Art. 50° - As infrações atribuídas aos associados diretores, até o limite de um terço do total de membros da Diretoria, serão apreciados conforme disposto nos artigos anteriores deste Título, acrescentando afastamento temporário dos indicados, após verificação da infração ou desde a instauração do processo, conforme deliberação em Assembléia dos demais Diretores.

Parágrafo primeiro - Os suplentes assumirão na falta dos titulares, no impedimento ou impossibilidade, a mesma Assembléia para a deliberação do afastamento, decidirá como os Diretores não afastados cumprirão os deveres dos afastados até decisão final.

I. Aplicada penalidade que resulte em afastamento temporário ou definitivo, o cargo será preenchido conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo segundo - Aplica-se á Diretoria as penalidades previstas no Art. 49, deste Estatuto.

Art. 51° - As infrações atribuídas aos associados - diretores, envolvendo mais de um terço da Diretoria, serão apreciadas pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada pôr quem de direito conforme disposição deste Estatuto.

Art. 52° - A mesma Assembleia do artigo anterior, determinará o afastamento e dará posse temporária à Chapa Suplente da última eleição e, na inexistência desta, nomeará os associados para o exercício temporário das funções da Diretoria, até a decisão das penalidades.

1° - As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, eleito pela maioria simples dos presentes, mediante processo pôr ele instaurado, ouvido os indicados, estes terão 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, contando da data em que foram ouvidos.

2° - A Assembleia Geral para apreciação da defesa será marcada para o dia subsequente, ou dia útil imediatamente posterior, ao prazo de dez dias, quando se decidirá pela reconsideração ou manutenção da penalidade.

Art. 53° - As infrações atribuídas aos Conselheiros Fiscais serão avaliadas pela Assembléia geral Extraordinária, conforme o disposto nos artigo 49, parágrafos e inciso e, no art. 50 e parágrafos .

Art. 54° - O afastamento do associado, ainda que temporário, e a aplicação de qualquer das penalidades restringe o direito ao voto, pelo tempo que durar o afastamento ou, definitivamente pela exclusão do quadro de associado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55° - A ASSOCIAÇÃO funcionará na Avenida Coronel Vidal Ramos, n° 52, Centro, Curitibanos-SC, CEP 89520-000.

Art. 56° - A ASSOCIAÇÃO se absterá de promover ou autorizar quais quer manifestações de caráter político - partidário, religioso ou de cunho estranho às finalidades que lhe são próprias.

Art. 57° - A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único - Ressalvado recursos para tratamentos médicos e aquisição de bens ou materiais a eles necessários não disponíveis no país, mediante solicitação da equipe inter – profissional encaminhada à Diretoria que em conjunto com o Conselho Fiscal deliberará em Assembléia Geral, com a maioria simples.

Art. 58° - Todos os recursos serão aplicados às finalidades perspícuas da ASSOCIAÇÃO, o eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades e estrutura física.

Art. 59° - Os recursos destinados a programas e entidades não criados e desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO serão requisitados à Diretoria através de preenchimento de formulário

próprio. A aprovação da destinação dos recursos de qualquer espécie da ASSOCIAÇÃO, dependem de aprovação da Diretoria com deliberação em Assembleia por maioria simples.

Parágrafo Único – Os procedimentos próprios para aprovação de destinação dos recursos deste artigo serão elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 60° - Os associados de qualquer categoria, inclusive os em exercício de cargo eletivo, não poderão se utilizar da Associação no exercício de atividades estranhas aos seus objetivos.

Art.61° - Todos os cargos da ASSOCIAÇÃO decorrentes de mandato eletivo serão exercidos em caráter de gratuidade. Vedada a acumulação de cargos eletivos.

Art. 62° - É proibida a candidatura e exercício em cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO de associados em cumprimento de mandatos eletivos dos poderes públicos de qualquer esfera.

Parágrafo Único – Desligar – se – á do cargo eletivo o associado inscrito para qualquer candidatura de que trata este artigo, pôr iniciativa do próprio associado ou da Diretoria, na data da inscrição à eleição ou, se pela Diretoria, a partir do conhecimento da inscrição da candidatura.

Art. 63° - A Extinção da ASSOCIAÇÃO efetivar – se – á em assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, onde presentes se encontrem pelo menos 2/3 (dois Terços) dos associados, em pleno gozo de suas prerrogativas, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO, os bens após cumpridos todos os compromissos legais da ASSOCIAÇÃO, serão destinados a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, a ser indicada pela Assembleia Geral que votar a extinção.

Art. 64° - Este estatuto poderá ser reformado ou alterado, mediante proposta da Diretoria com aprovação em Assembleia Geral onde presentes se encontrarem 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas, com aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 65º - Qualquer dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas, poderá requerer Alteração Estatutária da ASSOCIAÇÃO em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, aplicando - se à votação o disposto no parágrafo anterior.

Art. 66º - Após Assembleia convocada para o fim de aprovação deste Estatuto, composta pelos organizadores da ASSOCIAÇÃO, estes comporão a primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - À primeira Diretoria caberá legalizar a existência da ASSOCIAÇÃO.

Art. 67º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

PRESIDENTE –
ÉDER RAMOS DOS SANTOS
CPF – 026.250.269-01

Fabricio Ullrich
OAB / SC 29692

VICE – PRESIDENTE
IRENE PIVETTA SONDA
CPF – 384.462.909-34

1º TESOUREIRO
GIOVANA APARECIDA KRUKER
CPF – 701.963.389-72

2º TESOUREIRO
MARCIA LUIZA CAMARGO
CPF – 004.439.299-04

1º SECRETÁRIA
VIVIANE CONCEIÇÃO MARCON
CPF – 967.129.969-53

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião
RECONHECIMENTO 167021
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VIVIANE CONCEIÇÃO MARCON
Curitibanos, 09 de abril de 2013
Em test. da verdade.
IVANILDA ROSICLER ALMEIDA Escrevente
Emolumentos: R$ 2,25 + selo: R$ 1,35 -- Total: R$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAX28988-VL1X
Rua Cel. Vidal Ramos, 706 - Centro - Curitibanos - SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:15 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião
RECONHECIMENTO 168931
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) GIOVANA APARECIDA KRUKER
Curitibanos, 09 de abril de 2013
Em test. da verdade.
ZAILANA ORTIGARI Tabelia Substituta
Emolumentos: R$ 2,25 + selo: R$ 1,35 -- Total: R$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DAS48062-H4PS
Rua Cel. Vidal Ramos, 706 - Centro - Curitibanos - SC - CEP 89520-000 - Tel.:(49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:15 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

2º SECRETÁRIO
SALETE TEREZINHA OLIVEIRA
CPF- 034.850.149-82

CONSELHO FISCAL
CESAR SCARAVELLI JUNIOR
CPF – 052.814.199-80

CONSELHO FISCAL
MIRTES GRONE BOSSARDI
CPF -623.242.849-87

CONSELHO FISCAL
BERNADETE PLATCHECK
CPF – 548.170.809-49

CONSELHO FISCAL
CAROLINE PLATCHECK
CPF – 895.091.539-15

CONSELHO FISCAL
VILMA NATALINA FONTANA MACIEL
CPF – 820.506.199-87

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Giovani Marcelo Tomio - Oficial
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobre loja 05, Centro, Curitibanos - SC, 89520-000 - 49-3241-3246 - cartoriocuritibanos@hotmail.com

Certidão de Averbação em Registro de P. Jurídicas

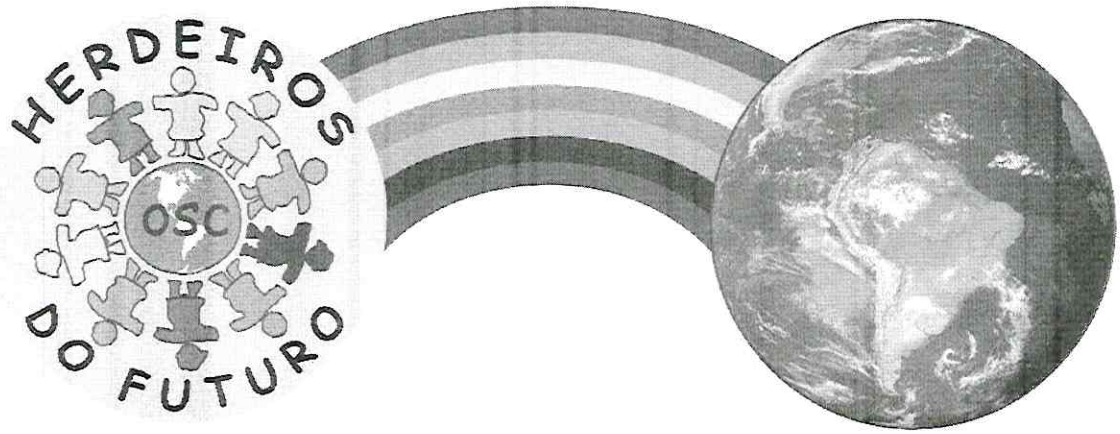
Protocolo:000691	Data: 12/04/2013	Qualidade: Integral	
Registro:002323	Data: 12/04/2013	Livro: A-005	Folha: 255
Registro Origem:000933	Data: 31/05/2004	Livro: A-002	Folha: 001

Apresentante:ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO
Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CXA00254-EJ1E
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 12 de abril de 2013

SILVIA REGINA DE SOUZA - Escrevente

OFICIO REGISTRO CIVIL
TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
GIOVANI MARCELO TOMIO
Oficial Titular
CPF n. 853.953.589-00
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388
sobreloja 05, Curitibanos-SC Cep 89.520-000



Declaração Escrituração Contábil

A **Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro** declara que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Curitibanos/SC, 19 de Março de 2025.

Associação de Voluntários
Herdeiros do Futuro
CNPJ 06.345.463/0001-71

Éder Ramos dos Santos
Presidente

Contador
Téc. Cont. C.R.C. 6074
CPF 055125962-60

LEI Nº 7.045/2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar termo de colaboração com a Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro.

Kleberson Luciano Lima,Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO,** inscrita no CNPJ nº 06.345.463/0001-71,com o objetivo de executar ações socioeducativas com ênfase na cultura, arte e história local, construindo projetos de vida, para crianças e adolescentes que residem em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 002/2024.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) cujo repasse será efetuado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243. 5.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.0000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR
1.759.703.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R$ 31.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 13 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro na portaria da Prefeitura e no diário Oficial dos Municípios.

Ana Paula Della Giustina
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.345.463/0001-71, com sede na Rua Leônidas Bocaiúva de Moraes, nº 115 – Bairro São Francisco em Curitibanos/SC, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **GEOVANA APARECIDA KRUKER**, inscrito no CPF sob n. 701.963.368-72, residente e domiciliada em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 002/2024 e Lei Municipal nº 7.045/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 002/2024, tem por objeto executar ações socioeducativas com ênfase na cultura, arte e história local, construindo projetos de vida, para crianças e adolescentes que residem em Curitibanos,, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), cujo repasse será efetuado em conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 6969/23, funcional programática: objeto executar Ações Socioeducativas com ênfase na Cultura.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243. 5.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.0000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR
1.759.703.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R$ 31.500,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços

economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,
VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2024, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

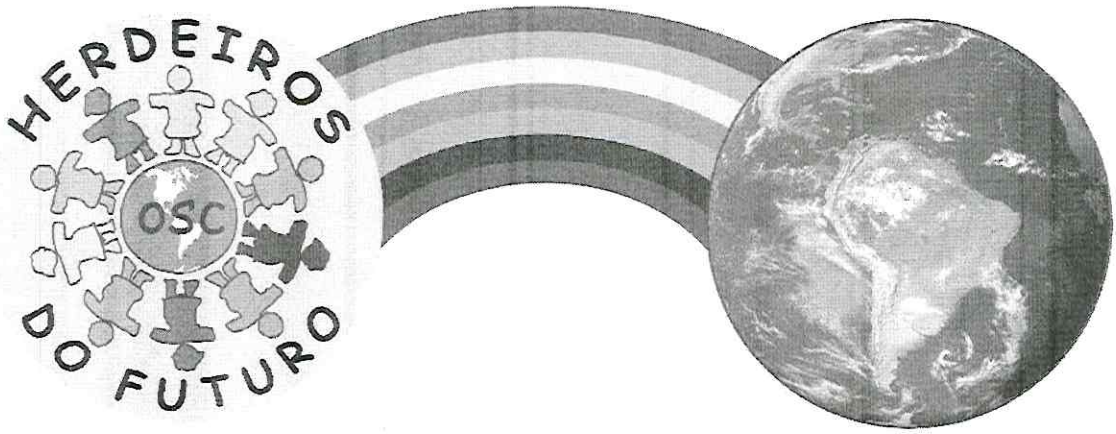
8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4870, de 2017, que a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO:**

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Curitibanos/SC, 19 de Março de 2025.

Associação de Voluntários
Herdeiros do Futuro
CNPJ 06.345.463/0001-71

Éder Ramos dos Santos
Representante Legal da OSC
CPF: 026.250.269-01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CURITIBANOS

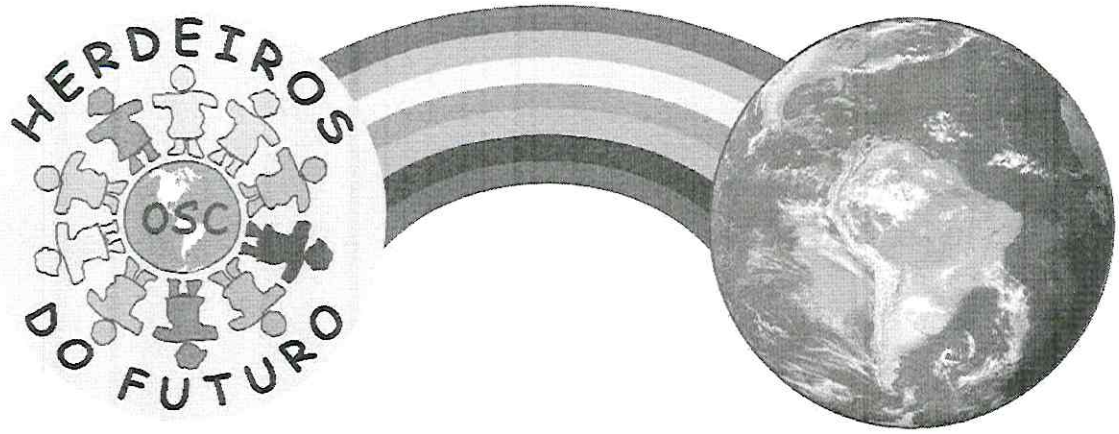
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que a **Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro** está em pleno funcionamento e regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitibanos – CMDCA.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos a presente.

Curitibanos, 18 de março de 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Curitibanos - CMDCA
Morgana Petris
Presidente



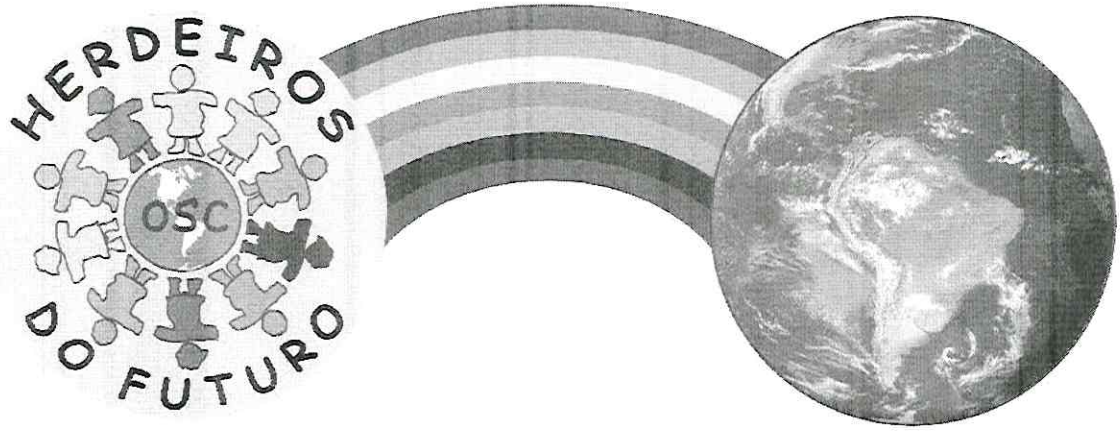
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XIV do Decreto Municipal 4870/2017, que a *Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro* não deve prestações de contas e quaisquer órgãos ou entidades.

Curitibanos/SC, 19 de março de 2025.

Associação de Voluntários
Herdeiros do Futuro
CNPJ 06.345.463/0001-71

Eder Ramos dos Santos
Representante Legal da OSC
CPF: 026.250.269-01



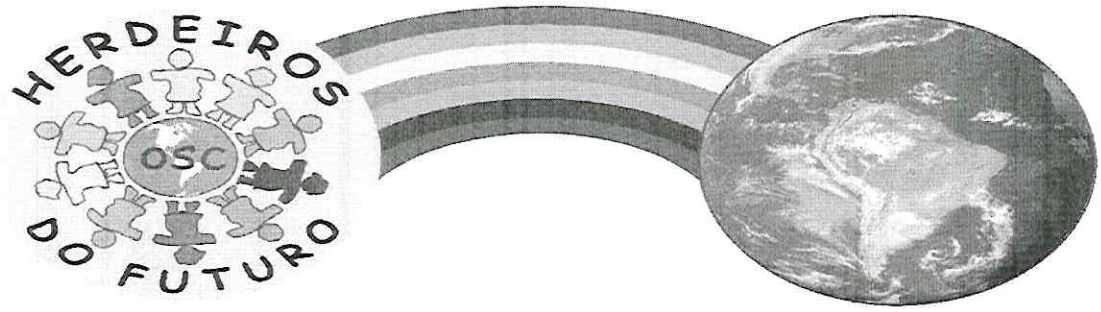
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XV do Decreto Municipal 4870/2017, que a Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro não emprega menor, conforme disposto do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Curitibanos/SC, 19 de Março de 2025.

Associação de Voluntários
Herdeiros do Futuro
CNPJ 38.345.463/0001-71

Éder Ramos dos Santos
Representante Legal da OSC
CPF: 026.250.269-01



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro
CNPJ - 06.345.463/0001-71

Curitibanos/SC, 19 de Março de 2025.

Eder Ramos dos Santos
Representante Legal da OSC
CPF: 026.250.269-01